



Nova Era, 02 de outubro de 2023.

À Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Cidade Administrativa de Minas Gerais - CAMG

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n.º - Edifício Minas - 1º andar

Bairro Serra Verde – Belo Horizonte (MG)

CEP.: 31.630-900

Assunto: Regularização de intervenção ambiental

Prezados,

A **Prefeitura Municipal de Nova Era**, representada pela **Secretaria Municipal de Água e Esgoto**, inscrita no CNPJ sob nº 16.819.831/0001-20, situada na Rua João Pinheiro, nº 91 – Centro, Nova Era/MG, vem por meio deste documento, prestar justificativa para a regularização de intervenção ambiental para as obras de melhoria do sistema de abastecimento municipal.

Contextualização:

A Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB), prevista para o projeto de melhoria do sistema de abastecimento de água de Nova Era, será edificada nas proximidades do Rio Prata. Dessa forma, levando em consideração as faixas de Áreas de Preservação Permanente (APPs) que devem ser delimitadas em conformidade com a Lei nº 20.922/2013, com o propósito de preservar os cursos d'água, a implantação da EEAB configura-se como uma intervenção ambiental em área de APP.

Considerações:

De acordo com o Artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019, a atividade de intervenção ambiental em área de APP é passível de autorização ambiental. Ainda, conforme disposto no Artigo 12 da Lei nº 20.922/2013, a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) somente pode ser autorizada em situações de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais de baixo impacto ambiental. Assim, as supracitadas intervenções, que visam garantir a segurança hídrica da população de Nova Era, se classificam no grupo mencionado.

Destaca-se que o Artigo 65 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, prevê a dispensa de autorização para intervenção ambiental para obras públicas, considerando ainda, que a intervenção objeto do projeto não sucederá em supressão de vegetal.

Diante das justificativas apresentadas, considera-se que a intervenção a ser realizada para a implantação da EEAB, se encontra devidamente regularizada.

Agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que possam ser requeridos.

Atenciosamente,

MARXILEY LIMA AZEVEDO
Secretário de Água e Esgoto
Prefeitura Municipal de Nova Era

JULIANO RAPOSO VIEIRA
Consultor Ambiental do Projeto
Consórcio Equilíbrio - HIDROBR